



## **DECISÃO Nº 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Aprova a 1ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas (SP).

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011;

*Considerando* o estabelecido na Seção III - Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroportos - CCA nº 003/ANAC/2012 – SBKP, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas (SP); e

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.038311/2015-71, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria, realizada em 20 de dezembro de 2016,

### **DECIDE:**

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos em R\$ 209.920.881,60 (duzentos e nove milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada, após a anuência do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPAC, por meio da revisão da contribuição fixa devida pela Concessionária.

§ 1º A parcela da contribuição fixa devida em cada ano será deduzida pelo valor aplicável conforme a Tabela apresentada no Anexo desta Decisão.

§ 2º O pagamento da parcela de que trata o § 1º se dará nos termos do inciso II do art. 9º da Resolução nº 355, de 17 de março de 2015.

§ 3º Os valores estabelecidos na Tabela apresentada no Anexo desta Decisão serão revistos quando da realização de revisões periódicas do fluxo de caixa marginal, e eventuais diferenças relativas às estimativas dos anos anteriores deverão ser compensadas no pagamento da contribuição fixa seguinte à conclusão do processo de revisão.

§ 4º O valor a ser descontado em cada ano deverá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado entre abril de 2016 e o mês anterior ao do pagamento da contribuição fixa anual, e pela taxa de desconto do fluxo de caixa marginal de 6,81%, estabelecida pela Resolução nº 355, de 17 de março

de 2015, proporcional ao número de meses correspondente.

Art. 3º Todos os valores monetários citados nesta Decisão correspondem a valores de abril de 2016.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**

Diretor-Presidente

**ANEXO À DECISÃO Nº 190, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Tabela de Descontos aplicáveis às contribuições fixas anuais

<b>Ano</b>	<b>Valor a ser deduzido</b>
<b>2016</b>	R\$ 43.859.410,58
<b>2017</b>	R\$ 8.708.374,17
<b>2018</b>	R\$ 8.539.604,07
<b>2019</b>	R\$ 8.350.918,88
<b>2020</b>	R\$ 8.201.585,90
<b>2021</b>	R\$ 8.091.780,94
<b>2022</b>	R\$ 7.984.203,66
<b>2023</b>	R\$ 7.876.561,56
<b>2024</b>	R\$ 7.768.158,36
<b>2025</b>	R\$ 7.646.701,34

<b>2026</b>	R\$ 7.384.676,00
<b>2027</b>	R\$ 7.122.641,34
<b>2028</b>	R\$ 6.868.570,90
<b>2029</b>	R\$ 6.622.920,30
<b>2030</b>	R\$ 6.384.815,12
<b>2031</b>	R\$ 6.154.074,68
<b>2032</b>	R\$ 5.931.096,78
<b>2033</b>	R\$ 5.715.087,36
<b>2034</b>	R\$ 5.506.409,89
<b>2035</b>	R\$ 5.304.836,42
<b>2036</b>	R\$ 5.109.648,63
<b>2037</b>	R\$ 4.921.164,26
<b>2038</b>	R\$ 4.739.171,95
<b>2039</b>	R\$ 4.563.466,30
<b>2040</b>	R\$ 4.393.847,71
<b>2041</b>	R\$ 4.230.122,27
<b>2042</b>	R\$ 1.941.032,24
<b>Total</b>	<b>R\$ 209.920.881,60</b>



Presidente, em 22/12/2016, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0287639** e o código CRC **0BD9C688**.

---

Referência: Processo nº 00058.038311/2015-71

SEI nº 0287639